



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**



**Projeto de Lei nº 19
De 07 de novembro de 2.022**

***“Altera e acrescenta dispositivos na
Lei Municipal 1.437, de 15 de abril de
2010 e dá outras providências.”***

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Murtinho, estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONEI a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* e o parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal 1.437, de 15 de abril de 2010, passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O suprimento de fundos poderá ser concedido até o valor de R\$ 8.251,63 (oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos), para atendimento de despesas miúdas de pronto pagamento, extraordinárias ou urgentes, de viagens e eventuais de gabinete.

Parágrafo único. O valor de cada comprovante de despesa do Suprimento de Fundos, concedido com base nos incisos I, II e IV, do caput deste artigo, não poderá exceder a R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 2º Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 14 da Lei Municipal 1.437, de 15 de abril de 2010, com a seguinte redação:

Art. 14

Parágrafo único. Em caso de viagem ao exterior, as despesas realizadas e suportadas com o Suprimento de Fundos terão sua conversão para a moeda nacional, conforme cotação oficial da moeda estrangeira divulgada pelo Banco Central do Brasil na data da emissão da nota fiscal ou recibo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar, anualmente, os valores definidos nesta Lei, por decreto, com base no IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Murtinho/MS, 07 de novembro de 2.022

**Rua Pedro Celestino, s/n - Edifício Jorge Abrão - Centro.
Fone: (67) 3287-4518.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**



Nelson Cintra Ribeiro
Prefeito Municipal

**Rua Pedro Celestino, s/n - Edifício Jorge Abrão - Centro.
Fone: (67) 3287-4518.**